

PARECER - PLO Nº 179/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2.022.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Exma. Sra. Prefeita que **autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 1001584-03.2016.8.26.0236, em trâmite pela Segunda Vara Cível desta Comarca de Ibitinga.**

O Processo de nº 1001584-03.2016.0236, tramita na 2º Vara Cível da Comarca de Ibitinga como Carta Precatória Cível.

Compulsando os autos, constatamos que foi protocolizado o termo de acordo mencionado na propositura, acordando termo de intenção de construção de 40 casas pelo sistema da CDHU, para famílias em condições de vulnerabilidade social. O terreno será doado pelo proprietário.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º-A - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Lei Orgânica.

ART. 30 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XVIII - propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito:

i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais de saneamento básico;



j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

ART. 155 - Incumbe ao Município promover programas de construção de moradias populares, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Cumpre salientar que o acordo judicial depende de homologação pelo Juízo deprecante.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº **179/2.022**, por ser o mesmo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



